

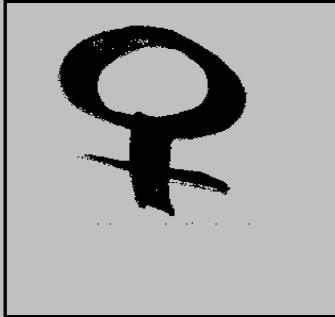
Outras Vozes



WLSA Moçambique
Women and Law in Southern Africa

Número 9

Maputo, Novembro de 2004



VEJA NESTE NÚMERO...

•
**Mulher, poder e
democracia - I**

•
**Acesso e controle
dos recursos
em famílias em contextos
de mudança - I**

•
**Mitos sobre violência
doméstica e o Ante-
Projecto de Lei**

•
**DESTAQUE:
segunda versão da
Carta Mundial das
Mulheres para a
Humanidade**

O significado da viuvez para a Mulher¹

Eulália Temba

Com a presente comunicação pretendemos dar um contributo ao debate que terá lugar à luz da divulgação pela AMMCJ sobre a situação das viúvas. De 1992 a 1998 a WLSA Moçambique tem vindo a realizar investigações sobre temáticas da mulher e lei numa perspectiva de género. Numa das etapas da investigação foi conduzido o estudo sobre o conhecimento da lei por parte da viúva, a sua posição em relação à herança, e as representações dispensando a mulher no direito sucessório.

Portanto, será com base nestes assuntos e naquilo que após a conclusão da investigação continuamos a observar e a captar sobre o estado de viuvez da mulher, que iremos fazer uma apresentação sumária desta temática.

O estudo tentou abarcar vivências dos dois sistemas de parentesco que têm maior expressão no país – o matrilinear, nalgumas regiões da província de Nampula e o patrilinear na província de Maputo e Gaza. Como grupo-alvo tivemos viúvas e viúvos de diferentes idades, casadas/os pelo registo civil, casadas pela via tradicional, referimo-nos ao lobolo, e viúvas casadas em uniões polígamas.

Do conhecimento da Lei

As/os entrevistadas/os revelam desconhecimento total da Lei relativa à sucessão e recorrem de forma muito limitada a instituições jurídicas para a solução de conflitos resultantes dos bens herdáveis.

Na região Sul, o trabalho com 39 mulheres deu-nos a entender que, havendo um caso de injustiça na distribuição dos bens, estas estariam dispostas a reivindicar o seu direito à herança, inclusive junto das instâncias jurídicas.

Segundo informações prestadas por informadores-chave, as mulheres geralmente não recorrem ao Tribunal (refere-se ao Tribunal Comunitário) para apresentar problemas que possam surgir relativos à herança, simplesmente porque não sabem que têm direito a recorrer àquela instância: “Nos bairros não há informação para dar a conhecer às mulheres, que, quando têm problemas, conflitos sobre a herança, devem proceder desta e daquela maneira. Muitas mesmo sem estarem viúvas, quando têm problemas com o marido, arrumam as coisas e vão-se embora. Não sabem que podem meter queixa”.

Na área matrilinear constatou-se também que a maioria da população entrevistada, tanto mulheres como homens, desconhecem totalmente a Lei.

Verificámos também que, para além da falta de informação das mulheres sobre a lei, há outra limitação que as impede de terem direitos iguais ao homem, de acordo com o direito sucessório. Referimo-nos concretamente à utilização da figura legal do chefe de família, contida no Código Civil, que coloca o homem como cabeça do casal. Esta figura, ao ser utilizada na prática judiciária, provoca de facto uma situação de discriminação da mulher perante a lei².

Há ainda a considerar que, fazendo parte do contexto das normas costumeiras de sucessão, a prática do levirato, sororato e rituais de purificação, expressam um modelo patriarcal, que assegura a sua reprodução através da educação tradicional e diversas práticas, especialmente as religiosas.

Práticas tradicionais relativas à viuvez

No quadro dos valores culturais emanados das normas costumeiras, acredita-se que a morte é um fenómeno associado a implicações malignas que exige um tratamento especial para a pessoa directamente atingida ou para a família inteira. Este tratamento na área patrilínea é designado por *kubassisa* e na sociedade matrilinear por *namurapi*, um dos termos mais usuais por nós encontrado.

Estes rituais, conforme se pode constatar, existem tanto no sistema matrilinear como no patrilíneo e todos eles têm um fundamento comum que se baseia nas seguintes crenças:

- A morte produz uma situação de perigosa impureza que afecta a comunidade e que põe em estado negro a viúva e o viúvo
- A/o viúva/o têm que ser purificados para evitar que o estado negro criado pela morte venha a provocar infortúnios na sua vida futura como, por exemplo, doença dos filhos, esterilidade da viúva depois de contrair novo casamento e instabilidade no novo lar.

A investigação mostrou que muitas vezes os rituais de purificação são utilizados como testes para legitimar a “culpabilidade” da mulher na morte do marido. A título de exemplo, uma das viúvas por nós entrevistadas revelou: “A cerimónia foi dirigida pelas anciãs familiares do meu marido. Amarraram-me com um pano preto e tive de ficar de pernas abertas em frente de uma fogueira; se urinasse estaria isenta da responsabilidade da morte do meu marido, caso contrário seria culpada”.

A viuvez é mais pesada para a mulher do que para o homem, sendo muitas vezes a morte do marido

associada a um feitiço feito pela mulher para o matar e ficar com os bens. Mais uma vez aqui fica patente o raciocínio de que as bruxas e feiticeiras são mulheres. A mulher tem que ser sempre viúva para toda a vida, o modelo cultural patriarcal cria vários constrangimentos com o intuito de evitar que a viúva volte a casar e tenha uma vida normal.

Não encontramos nenhum caso em que o marido tivesse sido acusado de ter morto a mulher. Aqui vale a pena referir que mesmo os casos de homicídio praticados por homens em relação à mulher não são alvo de grande penalização, porque ser mulher, infelizmente em algumas circunstâncias, ainda é ser subordinada, um objecto pertencente à figura masculina.

Estas práticas e representações são frequentes nos nossos dias e constituem violência contra a mulher, violação dos seus direitos.

O modelo cultural patriarcal que predomina na nossa sociedade, usando como pretexto a preservação dos bens deixados pelo falecido, exerce de forma aberta e cruel a violação dos direitos da mulher. Não é de estranhar o facto de que algumas mulheres também apareçam a encabeçar acusações públicas contra outras mulheres, reforçando a crença de que muitas viúvas são responsáveis pela morte do marido. Isto é mais uma manifestação de como, por via da socialização, essas mulheres se foram apropriando desse modelo, aparecendo por vezes como as mais violentas na sua reprodução.

Sobre este assunto lançamos um alerta ao movimento de mulheres, pois estas situações acontecem por todo o lado e é preciso travá-las. Pensamos que a reforma legal por si só não vai mudar este quadro. O papel da educação como meio de socialização é extremamente importante, bem como a organização de programas educativos e debates nos quais participem homens e mulheres, podendo constituir instrumentos que nós, organizações de mulheres, podemos utilizar como contribuição para a mudança destas práticas opressivas em relação à mulher.

Notas:

¹ Este texto foi escrito em 1998, para ser apresentado no âmbito de um debate sobre a situação das viúvas, organizado pela AMMCJ (Associação das Mulheres Moçambicanas de Carreira Jurídica). O material usado para a elaboração desta comunicação foi recolhido no âmbito do projecto de pesquisa sobre o sistema de administração da justiça em Moçambique.

² Com a aprovação da nova Lei de Família, este ano, eliminou-se a figura “chefia de família”, passando a designar-se “representação de família”, responsabilidade que tanto pode caber ao marido como à mulher, dependendo do acordo a que o casal chegar.

Editorial

Neste mês de Novembro está a decorrer a campanha para as eleições legislativas e presidenciais, que culminará com a ida às urnas nos dias 2 e 3 de Dezembro. Escusado será dizer que este acto traz muitas expectativas e, para nós, como organizações que lutamos pela igualdade de género, a preocupação é de garantir que o partido que tomar o poder mantenha os compromissos já assumidos no que respeita aos direitos humanos das mulheres e que o número de mulheres com assento no Parlamento não diminua. Na sequência deste acto, no ano de 2005 o novo Governo fará o seu programa quinquenal, o que mais uma vez nos diz directamente respeito, pois queremos ver traduzidos em políticas e projectos concretos as promessas feitas e os compromissos assumidos com a ratificação dos principais instrumentos legais internacionais que garantem direitos iguais para todos, mulheres e homens.

Nesta edição damos destaque aos resultados da pesquisa sobre mulheres e acesso ao poder político, cuja equipe de investigação está a acompanhar a campanha eleitoral em três províncias do país, Maputo, Sofala e Nampula. Discutem-se as possibilidades e os constrangimentos para o exercício do poder político por parte das mulheres, tendo em conta que o sistema político conformado por valores patriarcais e que o modelo do “político” é construído no masculino. Entretanto, em outro artigo, discute-se também a violência de género, tomando como base de partida argumentos surgidos durante as discussões que estão a ter lugar sobre o Ante-Projecto da Lei Contra Actos de Violência Doméstica, da responsabilidade de um conjunto de organizações de mulheres sob coordenação do Fórum Mulher.

Aproveitamos também para divulgar dois trabalhos anteriores da WLSA Moçambique sobre, nomeadamente, a viuvez das mulheres e as formas de família, no que respeita ao acesso e controle dos recursos. Este último artigo apresenta de forma resumida os resultados nacionais da 3ª fase de uma pesquisa regional, que procurou estudar as famílias em contexto de mudança, tendo em conta a aceleração das dinâmicas sociais dos últimos tempos.

Não podemos deixar de expressar os nossos receios de que no que respeita à situação internacional, no ano de 2005 se venha a acentuar ainda mais o desrespeito pelos direitos humanos, considerando a desumana e escandalosa ocupação do Iraque, com o massacre massivo dos resistentes e de civis, sem que se sinta uma tomada firme de posição para acabar com este tipo de agressões. Um pouco por toda a parte, multiplicam-se situações de conflito, em que os maiores afectados são os mais vulneráveis, concretamente mulheres e crianças. Como feministas, a nossa causa é de luta por igualdade e por justiça, razão pela qual nos sentimos implicadas com a crescente barbárie que tem caracterizado este início de século, em que a globalização se afirma triunfante na hierarquia e na desigualdade. Preparemo-nos pois para continuar o nosso combate, unindo os nossos esforços aos militantes de todo o mundo.

WLSA Moçambique

Mulher, Poder e Democracia - I

Ao procurar reconhecer as motivações e os constrangimentos no acesso ao poder por parte das mulheres temos que desconstruir os elementos que estruturam a/na desigualdade, as relações sociais entre mulheres e homens.

Conceição Osório

No número 8 das Outras Vozes demos a conhecer os objectivos e as grandes linhas da pesquisa que orientam a realização do projecto Mulher e Poder Político. Neste número iniciaremos a divulgação de uma série de artigos que procurarão traduzir os avanços e as conclusões da pesquisa. Neste primeiro artigo procurarei abordar três questões/problemas que constituem simultaneamente três pontos de partida para o debate que pretendemos alargar às/aos nossas/os leitoras/es.

A primeira questão refere-se às motivações, positivas e negativas, que atraem ou/e constroem a participação política das mulheres principalmente no que respeita ao acesso ao parlamento. Na segunda questão tratarei de caracterizar o exercício do poder parlamentar pelas mulheres. Uma terceira questão/ problema/ desafio consiste na reflexão sobre as alterações que a prática parlamentar das mulheres pode provocar nos mecanismos de funcionamento institucional, nomeadamente, no que respeita às relações de poder entre mulheres e homens e à introdução da questão de género no pacote legislativo.

As mulheres “assaltam” o poder: oportunidades e estratégias

As estatísticas mostram à sociedade que nos últimos trinta anos o mundo passou a contar com a presença da mulher em todos os campos da vida, particularmente nos órgãos de decisão política. Em Moçambique e desde as primeiras eleições legislativas em 1994, o número de mulheres tem aumentado, tanto na administração pública e nos órgãos de decisão política, como ao nível dos principais partidos políticos (MAE, 2002)¹. No que se refere a estes últimos, constata-se que mesmo aqueles que, nas eleições legislativas de 1994, não referiam explicitamente nos seus programas e manifestos a importância da presença da mulher nos órgãos de decisão, integram hoje mulheres nos lugares

de cúpula dos partidos, sendo que algumas (embora reconheçamos com um número pouco significativo) foram, em 2004, cabeças de lista em círculos eleitorais. No que se refere aos órgãos organizadores dos processos eleitorais é também interessante constatar que a partir de 1999 os eleitores passam a ser identificados por sexo. Isto significa que há um reconhecimento público da importância da inclusão feminina para a interpretação dos actos e dos processos políticos.

No entanto, este reconhecimento não se expressa ainda num real acesso e exercício do poder pelas mulheres. Por exemplo, constatamos no que respeita à organização dos processos eleitorais que nas anteriores eleições as mulheres não constituíam mais de 10%, tanto nas brigadas da Comissão Nacional de Eleições como nas mesas de voto (lugares importantes de controlo do processo eleitoral). Se tivermos em conta as recentes eleições autárquicas de 2003, também se comprova que, embora 54% dos eleitores tenham sido mulheres, as 33 autarquias (com excepção de uma e por morte do presidente do Conselho Municipal) são governadas por homens (MAE, 2004).

Por outro lado, em Moçambique, para além de continuar a existir uma disparidade notória entre a representação das mulheres no Parlamento (cerca de 30%) e no Executivo (cerca de 17%) as assimetrias na distribuição das funções e cargos públicos são reveladoras da permanência do reconhecimento do poder masculino. É o caso dos governos provinciais dirigidos na totalidade por homens e das administrações de distrito e chefias de posto, onde a percentagem de mulheres é respectivamente de 11,7% e 3,3% (MAE, 2002). Significa que nas funções reconhecidas como de mais poder, no sentido da tomada de decisões sem controlo do grupo, os homens são identificados pelo executivo como tendo mais competências para as exercer.

Quais são então as razões para esta situação de contínua discriminação? É sobre isto que vamos procurar reflectir.

Em primeiro lugar queríamos reafirmar que quando falamos de mulher em Moçambique, não estamos a identificar uma categoria mulher, como se todas as mulheres tivessem a mesma origem, se comportassem da mesma maneira e pensassem as mesmas coisas sobre o que as rodeia. Para nós é claro que as questões de classe, de etnia e de raça intervêm na construção das identidades. No entanto, quando deixamos os números falar e quando analisamos a realidade concreta, constatamos invariavelmente que as mulheres, independentemente da sua classe social, da sua raça ou etnia são discriminadas em casa, no trabalho e na lei. Portanto há um elemento comum que une as mulheres: é a sua exclusão. Entre os excluídos as mulheres são as mais excluídas. Sabemos que na base dessa exclusão está a divisão sexual do trabalho, isto é, o trabalho não é só dividido em sexos, mas é desigualmente dividido e reconhecido. Por exemplo, o trabalho considerado mais importante, que exige racionalidade, é pertença natural dos homens. Ainda hoje quando as mulheres conquistam lugares de importância política se diz que “parece um homem” ou fala-se mais nos seus vestidos e penteados do que no seu cérebro.

É por estas razões que ao procurar reconhecer as motivações e os constrangimentos no acesso ao poder por parte das mulheres temos que desconstruir os elementos que estruturam a/na desigualdade, as relações sociais entre mulheres e homens.

Nos anos 60 do século passado, começa a tornar-se claro que a desigualdade entre os dois sexos não pode ser explicada com base em diferenças biológicas, isto é, as diferenças entre os corpos de mulheres e homens não podem legitimar a distribuição e a circulação do poder. A incapacidade do sexo como conceito, na explicação da organização e da estruturação das relações sociais entre mulheres e homens, conduziu à “descoberta” de uma outra noção que pudesse integrar as diferenças biológicas numa análise de relações, não apenas de relações entre mulheres e homens, mas também entre mulheres e mulheres e homens e homens.

O conceito de género permite tornar visível o modo como as relações sociais entre homens e mulheres estruturam o modelo social, seja porque desvenda uma hierarquia social assente no sexo, seja porque permite pôr a nu os mecanismos que fundamentam a organização do poder. Quando falamos em relações de poder estamos a falar em poder enquanto acção, mas também como contra-acção, em estratégias de dominação, mas também em estratégias de contra-domação.

Em África e no nosso país é necessário também dar conta do contexto étnico-cultural-racial, para entender

a forma como se redefinem as relações de género em realidades diferenciadas. Em Moçambique, e infelizmente mesmo entre pessoas que se afirmam defensoras dos direitos humanos das mulheres, a cultura continua a justificar a discriminação das mulheres, como se a cultura se mantivesse inamovível durante séculos, como se fosse possível manter os mesmos valores e as mesmas normas pela infinidade dos tempos. Para percebermos a desigualdade precisamos de entender a estrutura do poder responsável pela transmissão dos valores que excluem as mulheres do acesso aos recursos e ao exercício do poder.

Consideramos, assim, como primeiro grupo de impedimentos para o acesso das mulheres à participação política, um conjunto de factores de ordem cultural que têm sistematicamente servido de justificação para as manter numa contínua subordinação. As representações sociais que as constroem a ter o lar como expressão da condição feminina, reflecte-se no acesso aos recursos, principalmente a recursos como a escola que permite mais conhecimento, melhor emprego e mais auto-estima, e evidencia-se também no exercício dos seus direitos.

Na verdade a política não atrai as mulheres. O campo político está ainda organizado, sem quase nenhuma excepção (a Noruega caminha para uma alteração dos métodos de trabalho e participação parlamentar), em conflito, em competição e em agressividade. É muito desconfortável para as mulheres, a não ser para aquelas que adoptem o modelo masculino como seu, sentirem-se atraídas pela política. O modelo político masculino traduz-se na ideia de vencedores/vencidos, na competição/confrontação.

A prática política: imitação e/ou inovação

A segunda questão que colocámos no início do trabalho diz respeito ao exercício do poder parlamentar pelas mulheres.

A pesquisa que tem sido realizada em Moçambique e noutros países tem demonstrado que a mulher acede ao campo político, ou por pertencer a redes familiares com tradição na luta política (ver o caso de Indira Gandhi na Índia e de Golda Meir em Israel) ou por razões que se prendem com contextos históricos particulares como o caso de Moçambique com o envolvimento das mulheres na luta de libertação nacional. Em Moçambique, tal como em muitos países o sistema de quotas defendido por alguns partidos tem alargado a participação das mulheres. As quotas têm a vantagem de assegurar a representação dos dois sexos nos órgãos de decisão, mas elas por si só não são suficientes para dar poder às mulheres, porque se por um lado o sistema de quotas implica o aumento do número de mulheres nos órgãos de decisão, por outro lado, constata-se que a

ocupação desses espaços de poder não compromete a hegemonia masculina.

É por esta razão que o modelo de intervenção política continua a ser androcêntrico e a prática política das mulheres a ser limitada a papéis que traduzem os mecanismos de socialização. As mulheres são maioritárias na mobilização e angariação de votos para programas partidários em que pouco ou nada intervieram. Esta visibilidade das mulheres compreendida como igualdade de oportunidades no acesso ao poder tem servido, ao retirar-lhes a capacidade de decidir as estratégias políticas, para encobrir e reforçar a subalternidade feminina.

No exercício do poder parlamentar, constatamos que há três formas das mulheres estarem no Parlamento. Uma primeira tendência é o que chamo as **mulheres adoptadas**, que são aquelas que absorvem o modelo de intervenção masculino, utilizando a agressividade, a confrontação, o espírito de superioridade para se imporem. Raramente estas mulheres intervêm em defesa dos direitos humanos das mulheres, considerando-se acima da realidade concreta que mantém a mulher moçambicana em submissão. Este grupo de mulheres, consideradas pelos seus pares como cerebrais e frias, são garantia de reprodução dos mecanismos de dominação masculina defendendo tanto ou mais do que os homens a disciplina e a hierarquia partidárias.

Um segundo grupo é constituído pelas **mulheres adaptadas** que transportam para o exercício do poder os elementos de socialização, aceitando e considerando como natural um desigual estatuto e posição. Muitas delas olham para os chefes e para o partido, como olham para o marido e família, isto é, estão ao seu serviço, sem nunca questionarem o facto de terem um tratamento discriminatório no acesso aos recursos, como por exemplo, os carros, os gabinetes, as viagens e as actividades de formação. Estas aceitam estar no poder dentro dos limites impostos pelos homens, mesmo quando se trata de questões tão importantes como a Lei da Família.

E, finalmente, há um terceiro grupo, proveniente das organizações da sociedade civil e das guerrilhas que têm uma posição inovadora no campo político. A elas chamo, à falta de melhor nome "**as diferentes**". Estas mulheres caracterizam-se por assumirem a sua condição feminina, por considerarem que o público e o privado devem ser espaços vividos com a mesma felicidade, representando-se como factor de humanização do poder, sendo claros os mecanismos de exclusão que são postos a funcionar para as domesticar. Lutando pelos direitos de homens e mulheres e exigindo mais justiça social, estas mulheres começam a reivindicar o direito à igualdade e à diferença.

Esta caracterização das parlamentares em três grupos, não deve ser entendida de forma dogmática, porque a

prevalência, hegemonia ou aparecimento de outros grupos é própria da evolução do campo político.

O poder das mulheres com poder e a defesa dos direitos humanos

Finalmente vamos reflectir na terceira questão: o que podem trazer de novo as mulheres ao parlamento e como levá-las a constituírem-se em factor de mudança social.

Em primeiro lugar gostaria de salientar que o sistema democrático implementado com os acordos gerais de paz em 1992, foi a condição necessária para a produção da igualdade, porque só a democracia permite a tolerância, a partilha de experiências e a alteração dos modelos de participação política.

Se a existência do sistema democrático é condição indispensável para a acção política, a inclusão dos actores no sistema tem que ser visto, não apenas relativamente à transparência no funcionamento das instituições, mas também tem que ser analisado em articulação com os modelos culturais que orientam a construção das representações e as práticas sociais dos grupos. Com isto queremos reafirmar que se os mecanismos de socialização e as lógicas que estruturam a organização das famílias continuarem a acentuar, não apenas a desigualdade de papéis entre homens e mulheres, mas uma classificação social desigual desses mesmos papéis, é extremamente difícil alterar a posição e o estatuto das mulheres.

O debate sobre a participação política das mulheres reflecte isto mesmo: se o privado é produtor do político, ou seja, se na família se organizam as identidades que superiorizam ou submetem as mulheres e os homens, não é possível falarmos em mudança de modelo político, se não forem questionadas as relações de poder que orientando as escolhas, as posições, as experiências e as expectativas na família, vão reproduzir-se nos espaços públicos.

E por esta razão, não é com surpresa que constatamos que os elementos de ruptura que possivelmente existem na forma como homens e mulheres partilham o poder, não têm posto em causa a estrutura do sistema democrático. Isto significa que este sistema instituído há dois séculos e que tem vindo a sofrer adaptações na forma como se exprime, não tem questionado até à actualidade o modo de funcionamento, ou seja, tal como está, o sistema tem-se mantido, sem que sinta a necessidade para se reproduzir de introduzir mudanças estruturais. Para nós é evidente que a incorporação da diferença no sistema democrático vai ter de implicar uma alteração e um modo de pôr em prática os valores democráticos, para acabar com a exclusão a que alguns grupos ainda estão votados.

Por outro lado, se a simples presença de mulheres é importante para a diminuição dos discursos agressivos

e sexistas, nada nos diz que, pelo contrário, isso não funcione como mecanismo de ocultação de um sistema autoritário. É o caso do Zimbabwe, identificado como exemplo de igualdade de género, mas que na realidade suporta um regime autoritário, machista e corrupto. Por esta razão é para nós importante ter em conta o modo como as mulheres acedem ao poder e como essa participação política pode ser favorável à causa feminina.

O impacto da presença das mulheres no sistema legal e na elaboração de leis mais justas depende, em última análise, da forma de acederem ao Parlamento, da sua competência e da clareza de que representam eleitores excluídos e de que só a sua intervenção pode acabar com a discriminação das mulheres na lei e nas políticas públicas.

Se a entrada da mulher no campo político exige reorganização da vida política, da vida pessoal e negociação familiar, há estratégias que postas em

prática por uma agenda comum das mulheres parlamentares pode favorecer e assegurar um real poder das mulheres. Refiro particularmente a construção de redes e alianças com organizações de mulheres, à formação em liderança e lobby e advocacia e à inclusão de mais mulheres jovens na luta política. As associações de mulheres são extremamente importantes no suporte às iniciativas legislativas das mulheres e no apoio à renovação das relações sociais entre os pares. São estas alianças com mulheres de outras bancadas, com organizações da sociedade civil, com académicas, juristas e jornalistas que permitem às parlamentares serem socialmente visíveis. É esta visibilidade da mulher parlamentar que vai permitir que se constituam como fonte da defesa dos direitos humanos das mulheres em Moçambique.

Notas:

¹ Por exemplo se em 1997 apenas 60 mulheres exerciam funções de direcção ao nível central e provincial, em 2002 esse número subiu para 118.

WLSA MOÇAMBIQUE - Resultados de Pesquisa

ACESSO E CONTROLE DOS RECURSOS EM FAMÍLIAS EM CONTEXTOS DE MUDANÇA - I

Este artigo apresenta uma parte dos resultados da pesquisa realizada no âmbito do *Projecto Situação Legal da Mulher (WLSA)*, durante a terceira fase do projecto com o tema “FAMÍLIAS EM CONTEXTO DE MUDANÇA” (1992-1995), dando continuidade às fases anteriores, “Direito de Alimentos” e “Sucessão e Herança”.

Sendo uma pesquisa desenvolvida a nível regional, a investigação dos países participantes neste programa (Zimbabwe, Suazilândia, Zâmbia, Botswana, Lesotho e Moçambique) constitui uma decisiva contribuição para o conhecimento da situação da mulher na nossa região e para o surgimento de propostas que possam, tanto ao nível da lei como das práticas sociais alterar os elementos que perpetuam a assimetria na relação de género.

EQUIPE DE INVESTIGAÇÃO: Isabel Casimiro, Ximena Andrade, Eulália Temba

INVESTIGADORAS ASSOCIADAS: Ana Maria Loforte, Conceição Osório, Lúcia Ribeiro, Luísa Chadraca, Maria José Arthur

Este relatório apresenta a primeira etapa dos resultados da investigação “Famílias em Contextos de Mudanças”, correspondente à identificação das formas de família, levada a cabo pela equipa de Moçambique,

desde a reunião Regional realizada na Suazilândia em Novembro de 1994. A partir desta reunião, várias foram as acções levadas a cabo pela equipa de Moçambique, que apresentamos em anexo.

A problemática central da pesquisa, que tenta agregar interesses nacionais e regionais da equipa de investigação, é a seguinte: *em condições de desigualdades sociais pertinentes e transmissíveis, a (s) diferente (s) forma (s) de família correspondendo a diferentes estratégias de sobrevivência, podem exprimir mudanças nas relações de género.*

A pesquisa articula-se a dois níveis: Primeiro, os agregados familiares são tomados como unidades sociais de cooperação e geradores de estratégias para a produção e reprodução dos seus membros; segundo, como se faz a articulação dos agregados familiares na comunidade e em espaços nacionais – Estado e políticas nacionais.

Identificou-se como objectivo geral: “identificar as transformações que se verificam no acesso e controle dos recursos, nas estratégias de sobrevivência e nos direitos reprodutivos, ao nível da unidade doméstica/agregado familiar e da família em Moçambique, seu impacto nas relações entre mulheres e homens e a sua incidência nos direitos da mulher, quanto às mudanças possíveis de se verificar na organização da família”.

E, entre os objectivos específicos identificaram-se:

- A caracterização das modalidades no acesso e controlo dos recursos e factores que as influenciam;
- A caracterização das “estratégias de sobrevivência” dos grupos familiares e a avaliação dos efeitos estruturantes das mesmas ao nível da unidade doméstica;
- Verificar em que medida o exercício dos direitos reprodutivos é condicionado pela ideologia androcrática”.

Concluindo, grosso modo, como sendo hipóteses dos objectivos identificados para a investigação:

- As recentes mudanças das condições sociais poderiam repercutir nas relações de poder da família, influenciando os padrões demográficos e a estrutura familiar.
- As actuais dinâmicas sócio-económicas, podendo criar modalidades diferentes de participação da mulher, não alteram a situação de subordinação das mulheres, dentro do modelo androcrático vigente, como se pode ver nas formas que assumem os direitos reprodutivos.
- As políticas económicas orientadas e implementadas no âmbito do mundo subdesenvolvido, transportam mudanças radicais no papel do Estado para com a sociedade, pondo em causa as propostas do Estado-Providência. A extensão/multiplicidade das “estratégias de sobrevivência”, tem um efeito estruturante na unidade da família.
- Existe uma desigualdade nas relações entre mulher e homem no que diz respeito à tomada de decisões,

acesso e controle dos recursos, tendo em conta as variáveis de classe, raça, etnia, idade e status.

Considerando os objectivos definidos, o presente relatório é resultado de duas ordens de problemáticas: primeira, o debate sobre o conceito de família e suas abordagens. Segunda, a identificação, nas áreas de estudo, das formas de família dominantes e dos elementos que podem constituir factores de mudanças na composição e na estrutura de família.

O conceito de família e a sua operacionalidade

Seja qual for a abordagem teórica que se privilegie, a família é entendida como corpo institucionalizado onde, através de relações de cooperação estabelecidas, se faz a socialização dos seus membros. Como agente de socialização a família produz e reproduz valores, regras e sanções (no sentido durkheimiano), que visa desenvolver conformidades geradoras de coesões, independentemente do meio de pertença .

No processo de interacção, a adaptação a valores dos membros constitutivos da família surge como constrangimento, no sentido em que lhes fornece um conjunto de normas orientadoras de comportamento. Os comportamentos ou condutas correspondem a funções e posições diferenciadas, que os determinam e definem. É nesta perspectiva que deve ser compreendido o papel social, como modelo de acção, de cada um dos membros da família, particularmente o da mulher.

Para uma conceptualização de família é forçoso levar-se em linha de conta tanto os modos que orientam a sua constituição e organização, como as representações simbólicas que lhe dão significação.

Como corpo social a família estrutura e revela os modos como as pessoas se organizam e se pensam na sociedade, ao mesmo tempo que elabora estratégias de adaptação e mudança social. É neste sentido que a família deve ser entendida como actor social que reflecte os sinais exteriores da mudança social, e sobre ela actua, definindo-lhe os contornos. Assim, sendo ela própria um meio de pertença, a família depende, na forma como se estrutura, de outros meios de pertença, quer se trate de etnia, de raça, de cultura, de classe social. E, se por um lado ela reproduz ao nível da sua própria estratificação os modelos de um espaço social mais amplo, a família, ao elaborar estratégias de sobrevivência e reprodução, é ela própria geradora de mecanismos de dominação.

A investigação sobre família e formas de família em Moçambique passa em primeiro lugar pela explicitação criterial do conceito de família, isto é, quais as componentes teóricas a privilegiar na pesquisa de campo.

Não existem, nem a título descritivo, informações suficientemente relevantes sobre a evolução histórica da composição e estruturação das formas de família e, mais recentemente, de como os factores guerra e crise económica provocam novas conformidades e geram alterações na constituição e na vivência do espaço social-família. Optou-se, assim, nesta fase de trabalho por orientar a pesquisa de campo menos por um quadro teórico preestabelecido do que por um conhecimento empírico da realidade, que vai construindo e testando os modelos teóricos.

A revisão da literatura realizada anteriormente e o debate interno entre as investigadoras do projecto, tem levantado algumas questões relativamente à caracterização clássica do conceito de família e sua “operacionalidade”, nomeadamente no que respeita a funções.

Exemplificando, será possível, em Moçambique, falar-se de funções de família não tendo em conta o espaço físico e as comunidades concernentes? É possível caracterizarem-se as famílias segundo as funções de forma global e supra-espacial? As funções de reprodução, educação, regulação da sexualidade, estão presentes da mesma forma independentemente de “quem está lá”? A definição da posição de cada um dos membros e o papel a que cada um dos sexos é “submetido” na divisão de trabalho - expressa nas funções - tem carácter geral?

No exemplo da família matrilinear, algumas das funções consideradas universalmente unívocas tem significações diferentes, o pai social não coincide com o pai biológico e não ocupam o mesmo espaço físico. É assim que as funções têm que ser entendidas conjuntamente com a estrutura, em termos de composição/alteração da família e, com as relações familiares que se estabelecem e evoluem, consoante o sexo e a idade, e dependentes de fenómenos sociais, económicos e políticos.

No caso concreto de Moçambique, particularmente de famílias afectadas pela guerra (homens na guerra, p.e.) como é para quem se faz a transferência de poderes? É esta transferência dá-se igualmente por dinamismo de ordem interna, como acontece com o casamento, etc. Por exemplo, o que se passa em termos de composição e estrutura com os novos agregados familiares que se constituíram sob as pressões produzidas pela guerra e por uma emigração “sem retorno” (emigrantes que não regressam à origem) de que resultou o surgimento de um número acentuado de agregados chefiados por mulheres. Por outro lado a complexidade da realidade social do país remete-nos para uma outra questão: a dificuldade em encontrar critérios uniformes para a classificação das famílias, independentemente da especificidade étnica, económica e social...

Que critérios, então, para a definição de família?

O conceito de família comporta 3 dimensões:

- i. Uma dimensão relacional, que é fornecida pela relação de parentesco, de afectividade ou afinidade.
- ii. Uma dimensão espacial, expressa na coabitação - “household” (entendido como agregado familiar)
- iii. Uma dimensão económica, que tem como fundamento o orçamento comum.

A aplicabilidade desta classificação em Moçambique põe-nos face a um conjunto de problemas já enunciados.

Dada a ambiguidade e contradição, embora esta por vezes aparente, dos critérios enunciados, optou-se na investigação por partir de noções o mais amplas possíveis para a análise da realidade, de modo a permitir elaborar modelos de análise progressivamente mais operativos.

As relações de parentesco como categoria analítico da família.

Entendemos por relações de parentesco as relações que se estabelecem e que influem sobre a composição e estrutura familiar no que se refere à família múltipla do grupo de parentes e à família nuclear caracterizadas por P. Laslett em grupos domésticos “extensos” (quando constituídos por parentes ascendentes, descendentes e colaterais) e “múltiplos” (constituído por vários núcleos conjugais), e em grupos domésticos “simples” (composto por pais e filhos).

A estrutura familiar é analisada do ponto de vista da relação de cooperação estabelecida entre os membros da família, e das relações de poder que orientam a natureza dos vínculos. As formas pelas quais o poder é distribuído e a cooperação se realiza, são determinadas por uma relação de género baseada na desigualdade.

A posição que a mulher ocupa quer nas famílias alargadas (extensas e múltiplas) quer nas famílias nucleares, é definida a partir da divisão sexual do trabalho e com base na reprodução, portanto num modelo de família em que a mulher ganha identidade através da sua função de esposa e mãe, como garante de continuidade de uma determinada ordem social.

Sendo as relações de parentesco relações contingentes pelas alianças, pela idade e pela morte, o sistema sexo/género como condicionante da posição hierárquica na família é o elemento permanente e estruturante na definição e categorização das relações de parentesco.

É assim que, se as posições diferenciadas de cada um dos membros nas parentelas é diferente, quer se trate de sociedades matrilineares ou de sociedades patrilineares, as relações de género evidenciam o papel subalterno da mulher.

Em Moçambique, nas sociedades matrilineares, o local de residência é o da família da mulher e o pai social dos filhos do casal é o irmão da mulher, enquanto nas sociedades patrilineares, como as analisadas em Gaza, o pai social é o pai biológico, sendo os filhos pertença da família do pai. As relações de parentesco estruturam-se de maneira diferente, sendo que as linhas de filiação determinam a natureza das relações de reciprocidade, em termos de direito e de obrigações.

Neste sentido o parentesco estrutura a família pelas pertenças que define, pelo controle que exerce e pelas redes de solidariedade que estabelece, permitindo a continuidade e a vinculação das gerações (a um passado e a um espaço comum) e regulando-lhes as condutas.

Em Moçambique, onde o fenómeno da guerra e a gravidade da crise económica atingiram a estabilidade das estruturas familiares, o parentesco cumpre uma função de absorção e readaptação, tanto ao nível da protecção “simbólica” (conselhos, socialização das crianças, etc.) como ao nível da protecção material (através da ajuda directa em bens, apoio aos familiares de emigrantes e emprego)

É interessante constatar como, por exemplo, as relações de parentesco intervêm e manipulam o poder “encerrando-o” numa rede complexa de interesses.

Mas se o parentesco “orienta” as relações que se estabelecem no seio do grupo, ele tem, independentemente da linhagem, o sistema sexo/género como primeiro critério estruturante.

Passamos a analisar na esfera das relações de parentesco, (como relações de solidariedade e reciprocidade), qual o lugar ocupado pela mulher nas estratégias de parentesco, ou seja, como cumpre o papel que lhe é destinado, reproduzindo antigas formas de dominação e produzindo elementos de mudança.

Na nossa análise, constatámos que a mulher é o membro da família que garante a continuidade das relações de parentesco através da educação das crianças, através das relações de rivalidade/cumplicidade com outras mulheres da mesma parentela, e através das actividades que desenvolve na esfera doméstica.

É o caso, por exemplo, da relação nora /sogra que comporta em si muitos elementos de cumplicidade, na medida em que, seja qual for a posição que cada uma ocupa na hierarquia familiar, é sempre subalterna, partilhando o trabalho da terra, a cozinha, a educação das crianças. Mas esta relação é ao mesmo tempo uma relação conflitual, pois ambas disputam o mesmo espaço de intervenção afectiva ou social.

Na rede parental a mulher ocupa um lugar chave nas relações de inter-ajuda e, portanto, na manutenção do parentesco. Tanto nas áreas urbanas como nas áreas rurais a inter-ajuda caracteriza-se pela natureza contínua (no quotidiano) e invisível da ajuda e pelo seu valor simbólico.

Através da educação dos seus filhos e das parentes, dos cuidados às crianças, da ajuda aos idosos da família, aos doentes, as mulheres prestam um serviço que as simboliza na sua função afectiva de “mãe” e “protectora”. Dentro das relações de género como relações de dominação, a mulher é reconhecida pela sua afectividade na parentela, projectando essa imagem na sociedade e satisfazendo-lhe as expectativas.

As competências que se esperam da mulher esgotam-se na esfera doméstica, não se mede o valor económico da ajuda e o seu valor social é inerente à condição feminina.

No entanto, a crise económica e a situação de guerra que o país viveu levou a que a mulher se envolvesse mais directa e permanentemente em actividades consideradas do domínio masculino, tornando-se fundamental para a sobrevivência económica da família, ao mesmo tempo que mantém, reforça e alarga as relações tradicionais de inter-ajuda.

É interessante constatar o desenvolvimento da inter-ajuda na relação de vizinhança, seja na troca de serviços, seja no estabelecimento de relações de cooperação mais permanentes, como é, por exemplo, o caso das costureiras “domésticas” ou das cozinheiras de bolos nas zonas urbanas.

Veremos a seguir como na esfera mais restrita da família nuclear se organizam as relações de género e qual o lugar que a mulher ocupa enquanto mãe e mulher (na sua relação com o marido e filhos/filhas) e, enquanto filha (na relação com os irmãos/irmãs, e com o pai e mãe).

O casamento visa, na categorização de Chiara Sarraceno, três objectivos: a reprodução, a estruturação das alianças e a orientação da dimensão de género na divisão do trabalho (1992).

Reprodução

Com efeito, em todas as regiões do país, tanto na cidade como no campo, o casamento só é cumprido quando existem filhos que são garantia da reconstituição das famílias. Os filhos são um recurso e um investimento e fornecem simultaneamente o reconhecimento simbólico da família, na sociedade.

A ausência de descendência pode levar à dissolução do casamento e à restituição do lobolo nas áreas em que ele constitui o elemento principal na união da família

do homem e da família da mulher, como é o caso da região Sul do país, de linhagem patrilinear.

Numa família sem filhos, a responsabilidade da esterilidade do núcleo conjugal é quase sempre imputada à mulher que não cumpriu o papel que lhe foi destinado na divisão sexual de trabalho face ao grupo-família do marido.

Se nas áreas rurais a rejeição da mulher é entendida pelo grupo parental e pela própria mulher como “normal”, pois a ausência de filhos pressupõe o estrangulamento no processo de trocas e circulação dos descendentes, na cidade a estigmatização da mulher é feita de forma mais subtil, não trazendo muitas vezes a “expulsão” da mulher da casa, mas sendo aceite a existência de uma segunda mulher, no sentido depreciativo do concubinato.

No casal urbano sem filhos, sem os mecanismos de protecção tradicionais, a mulher vive uma situação de grande instabilidade e angústia. No imaginário social uma mulher sem filhos não tem uma individualidade completa.

No contexto deste objectivo os direitos reprodutivos aparecem nas dimensões das políticas e normativas sociais, no exercício da sexualidade e nas representações sociais. Destacamos que sua colocação neste trabalho corresponde a uma análise parcial e de carácter provisório.

* Do planeamento familiar

O planeamento familiar surge como uma actividade importante na saúde individual, familiar e comunitária, pela possibilidade que oferece de espaçar a gravidez, limitar o número de filhos ao desejo do casal e ajustar o calendário dos nascimentos à idade da mãe.

Na província de Gaza, as mulheres por nós entrevistadas indicaram que o planeamento familiar constitui uma prática quase que proibida, não sendo concebível que a mulher faça planeamento familiar com recurso aos meios anticoncepcionais e muito menos sem o consentimento do marido. São utilizados vários argumentos para a interdição desta prática e o papel do homem tem um peso determinante na questão do planeamento, e as mulheres têm que seguir com rigor as regras definidas sobre esta matéria.

O espaçamento dos filhos realiza-se mediante a abstinência sexual durante o período de amamentação. Na altura da socialização esta prática é incorporada para posteriormente ser utilizada como mecanismo de defesa da saúde em primeiro lugar do bebé, sendo frequente dizer-se que durante a amamentação se a mulher mantém relações sexuais a criança vai ficar doente, com sinais de raquitismo e diarreia intensa.

Assim, à mulher são proibidas as relações sexuais durante o período em que está a amamentar o bebé.

Neste período ela deve privar-se da prática do sexo até a criança atingir um ano e seis meses. Esta interdição não é extensiva aos homens, por isso eles podem ter relações extraconjugais sem que isso seja sancionado moralmente, nem pelo grupo nem pela mulher.

A abstinência sexual durante a amamentação confirma-se nos extractos das entrevistas que se seguem. “*Os meus filhos têm uma diferença de 2 anos entre eles. A mulher é que deve ter a responsabilidade de não se engravidar enquanto o bebé é pequeno. A mulher deve saber conservar-se de modo a que tenha contacto com o marido antes do bebé completar pelo menos um ano. Porque se engravidar com o bebé pequeno é obrigada a desmamar e a criança é que vai sofrer, porque não vai crescer bem.*” (Viúva de 50 anos de idade). A idade atingida pelo bebé constitui um indicativo, assim: “*Quando o bebé começar a andar bem, ele desloca-se sozinho a cama do pai. A mãe nesta altura dá sinal ao marido para o reinício da actividade sexual. Segundo a mãe este gesto significa que a criança já cresceu, e a mãe toma a iniciativa, vem ter à minha cama e tratou-lhe da saúde, isto é o início de mais uma peleja sexual.*” (Líder religioso Zione, entrevista colectiva).

Confirma-se a desaprovação da prática do planeamento familiar, quando se diz que “*O planeamento ou formas de anticoncepção estimulam a prostituição, ela vai prostituir-se*”. (Entrevistado, 68 anos de idade). Este tipo de afirmação consagra a interdição do planeamento, pois ninguém quer ter uma mulher prostituta. Planeamento é sinónimo de portas abertas para a prática da prostituição.

E mais, também, perante o desconhecimento das mulheres, se intimida: “*Eu sei que ele não vai aceitar que eu faça planeamento, porque diz que isso provoca problemas de tensão e outras doenças.*” (Entrevistada de 22 anos, união de facto).

A nossa entrevistada não se atreve a apresentar ao marido a questão do planeamento familiar, apesar de desejar praticá-lo; sabe de antemão que a resposta será negativa, para além de que o marido já criou mecanismos de intimidação, ao evocar que o planeamento provoca doenças. A intimidação, chantagem, continuam a ser armas utilizadas para reforçar a condição de subordinação e submissão da mulher e isto faz com que a mulher continue atada às decisões do marido.

Como se pode verificar, apesar de todos os artifícios que se utilizam para desencorajar a prática do planeamento, muitas mulheres com informação mínima, recorrem ao planeamento numa forma secreta, desafiando todas as implicações que podem advir deste facto: “*Não é costume as mulheres fazerem planeamento familiar. Muitas vão ao planeamento á revelia dos seus maridos. Mas se o marido descobre.*” (Viúva de 43 anos de idade)

* Da legitimidade dos filhos.

Difícilmente a mulher pratica adultério, na medida em que existe um conjunto de repressões normativas e sociais para a interdição desta prática por parte da mulher. No entanto, é comum o marido desconfiar da mulher, pois representa o pecado original, e deve ser sempre “cuidada” por ser a portadora da culpa ancestral. Na prática os maridos para assumir a paternidade: *"Olham quando a mulher, vai ao hospital e dá parto, a primeira atitude do homem é de deslocar-se para lá, observa o bebé com muita atenção e depois lança gargalhadas em sinal de concordância com a paternidade."* (Líder religioso Zione da aldeia).

* Do número de filhos

A decisão sobre o número de filhos cabe, principalmente, ao homem. As palavras do entrevistado confirmam: *"Tenho ouvido dizer que há pessoas que limitam o número de filhos. Mas não é dever da mulher decidir sozinha o número limite dos filhos. Porque se ela limita o número de filhos estando ainda em idade fértil e reprodutiva, não vai viver em harmonia com o marido que ainda quer ter mais filhos. Mas o que eu sei é que uma mulher nunca deve evitar ou parar de ter filhos, porque nunca se sabe se está a evitar ou não o nascimento de uma pessoa grande, que pode vir a ser presidente desta terra, doutores, engenheiros, etc. É por isso que uma mulher nunca deve decidir por si que já não quer ter mais filhos. Ela deve ter filhos até acabarem todos os que tem na barriga."* (Entrevistado na aldeia, 68 anos).

Esta passagem mostra como no imaginário social se representa o valor dos filhos que são os provedores do bem estar do amanhã, são a garantia do prestígio da família perante a comunidade. Há também desconhecimento acerca do funcionamento do organismo, em particular do órgão reprodutor da mulher, daí a crença de que existe um número preestabelecido de filhos na barriga da mulher que devem nascer sem nenhum impedimento. Constata-se sobretudo, como no seio da família, se exerce o poder do homem sobre a mulher. Atentemos nas palavras desta mulher por nós entrevistada: *"É o marido, se achar que a mulher tem partos difíceis ou ela, ou os filhos andam sempre doentes. Ele é que tem por norma decidir que já não pode dar mais filhos. Não podes ser tu mulher começas com esse tipo de conversa porque os homens são maus, podem arranjar-te sérios problemas. O marido pode pergunta, queres deixar de dar filhos para fazer, o que é?"* (Entrevistada de 48 anos de idade).

No contexto urbano a situação sofre algumas modificações, dependendo de factores relacionados com os níveis de educação e posição laboral e social da mulher, mas dependendo principalmente do estatuto do homem. Sente-se, nestas condições, a necessidade de dar futuro seguro para os filhos, uma educação adequada e um bom ambiente social. Um grande

número de filhos é considerado impeditivo da realização destas aspirações.

Alianças

O casamento é ao mesmo tempo consequência e instrumento de alianças em que mulher e homem são operadores de estratégias familiares que regulam as alianças.

A situação por nós constatada mostra-nos que o casamento estabelece uma troca de serviços entre famílias em que o lobolo, tendo um fundamento económico e moral, estabiliza o matrimónio, tornando o marido e a sua família responsáveis pela manutenção da mulher (WLSA Moçambique, 1992).

O casamento é patrilocal, em que a mulher torna-se o elemento que circula e, o poder sobre ela transfere-se da sua família para a do marido. Em caso de viuvez, a mulher continua a pertencer à família do marido, não herdando, não podendo dispor nem de si própria nem dos filhos, nem dos bens que trouxe para o casamento.

Raramente a mulher se divorcia, ou porque não há muitas razões que legitimem o pedido de divórcio pela mulher, ou porque, mesmo aceite pela comunidade de parentes, a mulher deverá sempre deixar os filhos na casa do marido.

Os filhos pertencem sempre ao marido, mesmo quando são filhos doutro homem. A expressão “nasceu no curral” é frequentemente usada para designar crianças que nasceram fora do casamento.

Da pesquisa feita em grupos matrilineares, poder-se-á concluir que embora o casamento se defina e oriente a partir da família da mulher, os homens continuam a ser detentores de poder como tios ou irmãos.

Muito embora a situação de desigualdade seja comum a todas as regiões, independentemente da linha de filiação, a mulher, nas sociedades matrilineares, ocupando uma posição que reforça o seu “destino” de produtora de bens e filhos, tem maior possibilidade, pela sua visibilidade social, de intervir no sentido de alterar o modelo de casamento tradicional.

No futuro será necessário investigar mais em detalhe de que modo o facto de ficar na sua família de origem (embora dependente do irmão ou pai), o facto de lhe ser conferido um papel fundamental na esfera doméstica, permite valorizá-la, projectando uma imagem poderosa na sociedade.

Não é por acaso que, na região Sul do país, onde predominam sociedades patrilineares, se considera a mulher macua como “perigosa”.

Esta pesquisa poderá levar-nos a alterar a nível do campo teórico as concepções predominantes acerca do “feminino” e da “condição feminina”.

Nas áreas urbanas, o peso das alianças tradicionais nas estratégias de casamento é menor que no campo, ou talvez seja apenas menos evidente. Os casamentos dentro do mesmo grupo étnico continuam a ser privilegiados, mas é possível constatarem-se casamentos de interesse de classe, em que a dimensão afectiva parece ser valorizada. De entrevistas feitas a jovens universitárias, na cidade de Maputo, verifica-se que é geral a expectativa afectiva, embora em todas se verifique como dimensão fundamental do casamento a procriação.

A reprodução ocupa nas estratégias familiares um lugar central. Em Moçambique a socialização dos filhos e filhas marca a diferenciação do destino a que cada um deles é sujeito, determinando a diferenciação de poderes nas relações de género.

Nas famílias preparam-se filhas e filhos para os papéis que devem desempenhar na divisão de trabalho, ocupando um lugar diferenciado nas estratégias familiares.

Em Gaza observou-se como na educação de meninas muito pequenas estão presentes todos os elementos da subalternidade: carregam água, cozinham alimentos, cuidam dos irmãos mais novos, enquanto os irmãos desempenham trabalhos mais valorizados.

Na cidade, embora haja preocupação de escolarizar as meninas do mesmo modo que os rapazes, verifica-se

que, se por razões económicas é necessário escolher quais os filhos que devem estudar, invariavelmente são os rapazes a serem privilegiados, independentemente das capacidades, ou seja, “naturalmente” os filhos homens pelo modo como foram socializados (agressividade, competição) aparecem como mais aptos para enfrentar o mercado de trabalho submetido ao domínio masculino.

Entrevistas feitas em Maputo, mostram que quando interrogada a mãe afirma: “*Os meus filhos são educados da mesma maneira ... mas as meninas evidentemente aprendem a comportar-se de outra maneira, e a realizar tarefas que são próprias da sua condição*”.

Contudo, resulta interessante que nas entrevistas levadas cabo com as estudantes universitárias, todas as que nasceram fora da cidade de Maputo, na sua família de origem são as primeiras filhas e sem irmãos mais velhos. Na educação de todas estas filhas, ambos pais, mas com maior intensidade a mãe, insistiram na continuidade dos seus estudos até o mais alto nível.

Por outro lado, relacionado com o anterior, a mulher chefe de família, por ela mesma declarada como tal, considera como importante que suas filhas adquiram educação, na ideia de ser um meio para enfrentar a vida de melhor forma que elas neste momento.

Referências:

Saraceno, Chiara, 1992, Sociologia da família.- Lisboa: Ed. Estampa.-
WLSA MOÇAMBIQUE, 1992, O direito a alimentos.- Maputo: WLSA Moçambique/CEA.-

Nossas Vozes

Espero que o meu próprio sexo me desculpe se eu tratar as mulheres como seres racionais, em vez de louvar as suas graças *fascinantes* e vê-las como se estivessem num estado de perpétua infância, incapazes de ficarem sozinhas. Gostaria de salientar em que é que consiste a verdadeira dignidade e a felicidade humana – queria persuadir as mulheres a adquirirem força, tanto da mente como do corpo, a convencê-las de que as frases macias, a susceptibilidade do coração, a delicadeza de sentimentos e o refinamento do gosto, são quase sempre sinónimo de fraqueza. (...)

Deixando de lado estas lindas frases femininas, as quais os homens condescendentemente usam para camuflar a nossa dependência escravagista, desprezando esta fraca elegância da mente, esta delicada sensibilidade e a docilidade de maneiras, que se supõe ser as características sexuais do vassalo, gostaria de mostrar que a elegância é inferior à virtude, que a ambição mais saudável é obter um carácter como ser humano, sem distinção de sexo”.

Mary Wollstonecraft
(1759–1797)

A Vindication of the Rights of Woman, 1792 (<http://www.bartleby.com/144/103.html>)

Mitos sobre violência doméstica e o Ante-Projecto de Lei

Maria José Arthur

Nos últimos meses tem sido levada a cabo, em todo o país, a discussão do anteprojecto de Lei Contra Actos de Violência Doméstica, uma iniciativa de um conjunto de organizações filiadas no Fórum Mulher. Motivadas pela crescente incidência deste tipo de violência e tendo como base a experiência da campanha Todos Contra a Violência – TCV (1998-2001), o objectivo é de fazer aprovar um instrumento legal que possa ser eficaz no combate a todas as formas de violência que ocorrem no âmbito doméstico, mas sobretudo contra a que é cometida contra as mulheres. Neste momento em que já está finalizada a primeira proposta, pretende-se colher contribuições não só da sociedade civil, mas igualmente dos que trabalham em instituições que têm que lidar com este problema.

O que pretendemos discutir neste artigo é uma das posições em relação ao Ante-Projecto da Lei que tem sido mais comum durante os debates, que defende que a lei, para ser justa, tem que considerar que a violência em casa é exercida tanto pelo homem contra a sua parceira/esposa, como pela mulher contra o marido/parceiro. Questiona-se a perspectiva incorporada no ante-projecto, que assume que a violência doméstica se exerce sobretudo contra as mulheres, estando implícita uma acusação de parcialidade e de recusa em ver a totalidade do problema.

Este tipo de intervenções, protagonizadas tanto por homens como por mulheres, tem por objectivo demonstrar que o ante-projecto é radical porque só toma em consideração uma parte do problema, que é o mesmo que dizer que se quer fazer passar uma lei injusta. Quanto a nós, defendemos que se tratam de discursos sociais que tentam silenciar esta forma de violência que ganha cada vez mais proporções assustadoras e que resulta em agressões, violações, assédio, exploração e femicídio de um número significativo de mulheres. São afirmações que tentam negar a existência de relações de poder desiguais entre

homens e mulheres na sociedade e na família. São estas as questões que pretendemos explorar como contribuição para o debate.

Os mitos sobre a violência contra as mulheres

A violência contra as mulheres é estrutural, o que significa que está inscrita nas instituições, nas normas e pautas culturais que nos passam a ideia de que os homens por natureza têm mais dificuldade em controlar-se, enquanto que as mulheres são naturalmente propensas para a passividade e a submissão. Neste enunciado se encontram patentes os argumentos que desculpabilizam os agressores e que fundamentam a tolerância social em relação a esta forma de violência.

O carácter estrutural da violência contra as mulheres significa que homens e mulheres incorporaram nas suas identidades, na maneira como se vêm a si, nas suas expectativas e modelos de conduta, de que ela é legítima. Por isso é que não se trata de um tipo de violência como os outros, interfere com o mais profundo de cada um de nós e modela a maneira como as instituições responsáveis a gerem. Assim, a denúncia da violência contra as mulheres e particularmente da violência doméstica, requer que se desconstruam os mecanismos de poder e o modelo patriarcal que impõe uma masculinidade e feminilidade hegemónicas que incorporam esses valores.

No entanto, hoje em dia, apesar de não ser mais possível ignorar que a violência contra as mulheres, e mais concretamente a violência doméstica, é um problema sério, mercê do trabalho que tem sido feito para a expor e denunciar, é comum encontrar uma série de mitos que tendem a camuflar o problema ou então a minimizá-lo. Estes mitos são ideias ou rumores que, como refere Sporenda (2001), não procuram explicar as condições em que surge a violência, sendo de facto construídos para ocultar os

fundamentos sociais e culturais que estão na sua origem, servindo para negar a amplitude do fenómeno. Para além disso, ao propor falsas explicações ao problema, impedem que se ataquem as causas reais e se possa assim operar a mudança.

Alguns destes mitos sobre a violência contra as mulheres e a violência doméstica são bem conhecidos, por exemplo, quando se diz que as mulheres gostam de “apanhar” porque isso é uma prova de amor ou que se há agressão é porque houve provocação. No primeiro caso invoca-se o consentimento das vítimas, enquanto no segundo se estabelece a sua culpa. Por isso, quando estes mitos são usados como contra-argumentos, não trazem novos elementos para a compreensão do problema mas, pelo contrário, tenta-se travar a denúncia crescente das mulheres contra as violências que sofrem por parte dos homens.

É esse o papel que tem um outro mito que se tem difundido ultimamente com alguma regularidade, que diz que a violência no âmbito doméstico tanto ocorre num sentido como noutro, isto é, tanto é perpetuada por homens como por mulheres, caso em que seriam exagerados os esforços que algumas organizações de mulheres têm desenvolvido para denunciar e expor esta forma de violência como um atentado aos direitos humanos das mulheres. Apresenta-se como prova disso os poucos homens que recorrem aos Gabinetes de Atendimento da Mulher e da Criança nas esquadras de polícia.

Em primeiro lugar, deixem os números falar por si: um levantamento dos dados registados nos Gabinetes de Atendimento nas províncias de Maputo e Sofala, que cobriu o período entre Janeiro de 2000 a Novembro de 2003, mostrou que para um total de 2.541 vítimas do sexo feminino, contam-se 846 do sexo masculino (WLSA Moçambique, 2004, resultados de pesquisa publicados no *Outras Vozes* n° 7). Na verdade, este último número é ainda menor, pois muitas das queixas referiam-se a agressões perpetradas por outros homens, amigos, vizinhos ou até desconhecidos. Portanto, parece difícil de negar que as principais vítimas de violência doméstica são mulheres.

Em segundo lugar, ao analisar as queixas, constata-se que normalmente uma mulher leva em média muitos anos até reunir coragem para denunciar o marido ou o companheiro que a

agride. É quando realmente ela já não consegue suportar o crescendo de violência em casa que enfrenta todas as sanções sociais que daí advêm e procura ajuda junto à polícia. Por essa razão, é que se sabe que a maioria das mulheres que sofrem de violência não vêm a público denunciá-la. Com os homens a situação é diferente, a maioria dos processos reportam que sofreram um único incidente que envolveu agressão física antes de procurarem a polícia.

Finalmente, em muitos casos em que as mulheres agredem os seus companheiros fazem-no como autodefesa, em resposta aos maus-tratos que recebem. Ou seja, são normalmente vítimas de violência doméstica que acabam por reagir, e que, em virtude da denúncia, são apresentadas como agressoras.

Há também que ter em conta que a tolerância social em relação aos homens que agredem as suas mulheres não se aplica no caso contrário, do que resulta que a maioria dos casos denunciados por homens são encaminhados para tribunal e posterior aplicação da pena, enquanto que o mesmo não acontece com as denúncias apresentadas por mulheres, que muitas vezes são classificadas como “casos sociais” e não seguem adiante.

Outros argumentam que as mulheres exercem sobretudo violência psicológica e que “fazem a vida negra” aos maridos ou companheiros quando estes chegam a casa depois do serviço. Supõe-se, a partir desta afirmação, que as mulheres, essas, ficaram em casa sem trabalhar e não estão cansadas e que deveriam por isso respeitar quem sai para ganhar o pão que alimenta a família. Em relação a esta posição duas questões se levantam, sendo a primeira de que o homem como “provedor” da família é em si mesmo um outro mito, pois as estatísticas mostram, por exemplo, que são as mulheres a principal força de trabalho da agricultura familiar, o que é o mesmo que dizer que são elas quem alimenta o país. A segunda questão tem a ver com o facto de que a violência psicológica só pode ser exercida por quem tem poder, pois a vítima fica indefesa e sem possibilidade de reagir. Ora, na nossa sociedade em que as relações de género estão construídas de maneira a colocar os homens no pólo dominante, dificilmente se acredita que estes fiquem passivos a aceitar que as suas mulheres ou companheiras os insultem, os humilhem perante os amigos, os controlem, lhe diminuam a auto-estima, etc. O

contrário, sim, é real, pois a violência psicológica é o pano de fundo em que ocorrem as agressões físicas contra as mulheres no ambiente doméstico.

Por isso, repetimos, querer defender que a violência doméstica se exerce nos dois sentidos tem por objectivo desqualificar os esforços que se têm feito para a conter, negando que ela constitua um dos mais graves atentados aos direitos humanos das mulheres. É uma tentativa para tentar ocultar que essa forma de violência só é possível porque as mulheres continuam a ser cidadãs de segunda categoria em casa e na sociedade, sem poder para decidirem sobre as suas vidas e sem acesso aos recursos.

Porque é que é preciso uma lei contra actos de violência doméstica

Durante os anos em que decorreu o TCV, as organizações de mulheres implicadas apontaram por várias vezes a necessidade de ter um instrumento legal específico que permitisse criminalizar o agressor, dissuadir outros potenciais agressores e proteger as vítimas de violência. As suas reivindicações fundamentavam-se no reconhecimento de que até aí se tinha menosprezado a real amplitude do fenómeno, que chegava a pôr em perigo a vida de

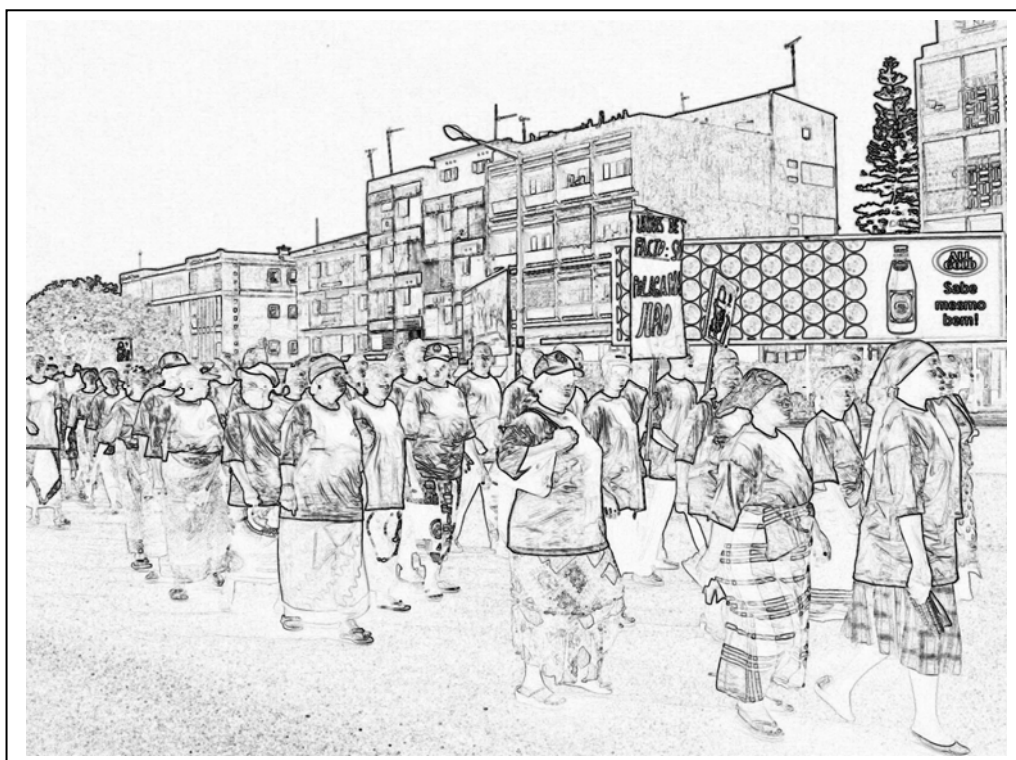
muitas mulheres, mas também na constatação prática de que o actual Código Penal, embora contendo disposições que podem ser úteis, não era suficiente para dar conta das especificidades deste fenómeno.

É este vazio que se espera preencher com a Lei Contra Actos de Violência Doméstica, que significará também um reconhecimento de que a violência doméstica é um problema público, de que o Estado tem responsabilidades sua contenção e, não menos importante, de que se estão a combater as relações de poder desiguais entre homens e mulheres.

A ser aprovada, esta Lei significará a aceitação, na prática, do princípio de que o Estado tem o dever de intervir sempre que houver exclusão e injustiça. E a violência que actualmente se exerce contra as mulheres é um dos factores que mais atentam contra as suas possibilidades de exercício da cidadania e contra o inalienável direito à integridade física.

Referência:

Sporenda, 2001, Mythes justificatifs de la violence masculine, In: Chiennes de garde (http://chiennesdegarde.org/article.php3?id_article=91).



Destaque

Leia a segunda versão da Carta Mundial das Mulheres para a Humanidade

A construção da Carta Mundial das Mulheres para a Humanidade proposta pela Marcha Mundial das Mulheres é um processo que envolve grupos de mulheres de todo o mundo e no qual construímos uma visão política comum, uma identidade que já se expressa nas nossas acções e na nossa vontade de transformar o mundo.

Uma primeira fase de consulta sobre o conteúdo da Carta aconteceu de Abril até Junho de 2004, quando o texto foi enviado a todos os grupos participantes. Com as sugestões enviadas à Secretaria Internacional foi elaborada esta segunda versão.

As coordenações nacionais estão a receber esta segunda versão da Carta para uma última rodada de comentários e sugestões. (...)

O texto final da Carta será aprovado no Quinto Encontro Internacional da Marcha, que acontecerá de 5 a 12 de Dezembro em Kigali, Ruanda, na região dos Grandes Lagos. Será a nossa homenagem às mulheres

que lutam para construir a paz e o entendimento numa região marcada pelo genocídio.

A 8 de Março de 2005 vamos lançar a Carta Mundial das Mulheres para a Humanidade num acto internacional que deverá contar com a presença de pelo menos 30 mil mulheres. A Carta sairá de São Paulo e terminará a sua viagem no dia 17 de Outubro de 2005 em Ouagadougou, Burkina-faso, um dos países mais pobres do mundo. A Marcha, é claro, não pára por aí, pois enquanto houver desigualdades e injustiças nós estaremos em luta.

Entre São Paulo e Ouagadougou a viagem da Carta terá paragens em mais de 50 países, em grandes cidades, nas áreas rurais, em regiões de fronteiras. Estas manifestações já estão a ser organizadas pelas coordenações nacionais ou grupos de referência da Marcha Mundial das Mulheres. O revezamento da Carta é mais uma prova de nossa capacidade de articulação e de organização ao redor do mundo.

*Fonte: Sempreviva Organização Feminista
(www.cidadania.org.br/conteudo.asp?conteudo_id=4284&secao_id=99)*

Segunda versão

CARTA MUNDIAL DAS MULHERES PARA A HUMANIDADE

PREÂMBULO

Há muito tempo que marchamos para denunciar a opressão à qual somos submetidas pelo facto de sermos mulheres, para que a dominação, a exploração, o egoísmo e a busca desenfreada do lucro, que trazem injustiças, guerras, conquistas e violências, tenham fim.

Das nossas lutas feministas e das lutas de nossas antepassadas, que brigaram em todos os continentes, nasceram novos espaços de liberdade para nós, para as nossas filhas e para todas as meninas que, depois de nós, caminharão sobre a terra.

Construímos um mundo no qual a diversidade é uma vantagem; a individualidade, assim como a colectividade, um enriquecimento; onde flui um intercâmbio sem barreiras; onde a palavra, o canto e os sonhos florescem. Esse mundo considera a pessoa humana como uma das riquezas mais preciosas. Um mundo no qual reinam a igualdade, a liberdade, a solidariedade, a justiça e a paz. Um mundo que, com a nossa força, somos capazes de criar.

As mulheres constituem mais de metade da humanidade. Elas dão a vida, trabalham, amam, criam, militam, distraem-se. Elas garantem actualmente a maior parte das tarefas essenciais para a vida e a continuidade da humanidade. No entanto, a sua posição na sociedade permanece subestimada.

A Marcha Mundial das Mulheres da qual fazemos parte identifica o patriarcado e o capitalismo como os sistemas de opressão às mulheres e de exploração de uma imensa maioria de mulheres e homens por parte de uma minoria. Esses sistemas fundamentam-se

no racismo, na xenofobia, na homofobia, no colonialismo, no imperialismo, no escravagismo, no trabalho forçado e fortalecem-nos. Constituem a base dos fundamentalismos e integristas que impedem que as mulheres e os homens sejam livres. Geram pobreza, exclusão, violam os direitos dos seres humanos, particularmente os das mulheres, e põem o planeta em perigo.

Rejeitamos esse mundo. Propomos construir outro mundo, onde a exploração, a opressão, a intolerância e as exclusões não existam mais; onde a integridade, a diversidade, os direitos e liberdades de todas e todos sejam respeitados. Esse mundo baseia-se nos valores de igualdade, liberdade, solidariedade, paz e justiça.

IGUALDADE

Declaração 1.

Todos os seres humanos e todos os povos são iguais, em todos os âmbitos e em todas as sociedades, e têm igual acesso às riquezas, à terra, a um emprego digno, a meios de produção, a uma moradia adequada, à educação, à formação profissional, à justiça, a uma alimentação saudável, nutritiva e suficiente, a serviços de saúde física e mental, à segurança durante a velhice, a um meio ambiente saudável, à propriedade, a cargos de representação política e de tomada de decisões, à energia, à água potável, ao ar puro, aos meios de transporte, às técnicas, à informação, aos meios de comunicação, ao lazer, à cultura, ao repouso, à tecnologia e à ciência.

Declaração 2.

Não há discriminação por motivos de género, cor, origem étnica ou casta, nacionalidade, classe social, modo de viver, orientação sexual, domicílio, religião, crenças, idioma, idade, estado de saúde e deficiência.

Declaração 3.

Não há costume, tradição, religião, ideologia ou sistema económico que possam justificar que uma pessoa seja posta em situação de inferioridade, nem permitir actos que ponham em perigo a sua dignidade e integridade física e psicológica.

Declaração 4.

Antes de serem companheiras, esposas, mães e trabalhadoras, as mulheres são cidadãs de pleno direito.

Declaração 5.

As tarefas não remuneradas, qualificadas como femininas, tarefas que garantem a vida e a continuidade da sociedade (trabalhos domésticos, cuidado das crianças, dos familiares) são actividades económicas que criam riqueza.

Declaração 6.

Os intercâmbios comerciais entre países são equitativos e não são prejudiciais para o desenvolvimento dos povos.

• Para que esse mundo possa existir, devemos contar com as seguintes condições:

- 1. Igualdade salarial entre mulheres e homens por um trabalho idêntico ou de valor equivalente, e gozo dos mesmos direitos e dos mesmos benefícios sociais.**
- 2. Medidas específicas tomadas para suprimir as desigualdades entre meninas e meninos, mulheres e homens.**
- 3. As tarefas domésticas, de cuidado das crianças e dos familiares são compartilhadas de maneira equitativa entre as mulheres e os homens. As pessoas que realizam essas tarefas gozam de direitos sociais.**
- 4. As mulheres e os homens são iguais no casal e dentro da família, seja qual for a forma que esta assumir. Nenhum modelo familiar tem mais valor do que outro.**
- 5. As mulheres possuem documentos de identidade próprios.**

LIBERDADE

Declaração 1.

Todo o ser humano vive livre de todo o tipo de violência. Nenhum ser humano pertence a outro. Nenhuma pessoa pode ser objecto de escravidão, sofrer trabalhos forçados, ser objecto de tráfico, exploração sexual ou prostituição.

Declaração 2.

Cada pessoa goza de liberdades individuais e colectivas que garantem sua dignidade desde

o seu nascimento até à sua morte: liberdade de pensamento, de consciência, de crença, de religião, de expressão, de opinião, de viver a sua orientação sexual, de escolher a sua companheira ou companheiro de vida, de votar, de ser eleita ou eleito, de participar na vida política, de associação, de reunião, de se sindicalizar, de manifestar, de escolher o seu domicílio, a sua nacionalidade, o seu estado civil, os seus estudos, de escolher a sua profissão e exercê-la, o seu modo de se locomover, de dispor da sua pessoa e dos seus bens, de escolher o seu idioma de comunicação, de se informar, de aprender coisas novas, trocar ideias e ter acesso às tecnologias e à informação.

Declaração 3.

As liberdades são exercidas num âmbito de associação, de cooperação, de tolerância e de respeito à opinião alheia, e dentro de parâmetros democráticos e participativos. As liberdades acarretam responsabilidades e deveres para com a comunidade.

Declaração 4.

As mulheres tomam livremente as decisões no que se refere ao seu corpo, à sua sexualidade e à sua fecundidade, e decidem por si mesmas ter filhos ou não.

• Para que esse mundo possa existir, devemos contar com as seguintes condições:

1. A responsabilidade da contracepção é tanto das mulheres quanto dos homens. Ambos têm acesso a uma informação confiável e imparcial sobre os métodos anticoncepcionais e de protecção contra as doenças sexualmente transmitidas e a infra-estruturas sanitárias seguras, de qualidade e gratuitas.

2. As mulheres têm o direito e o poder de transgredir as normas sociais e culturais patriarcais, que impõem um modelo de comportamento que exige que elas sejam belas, submissas, silenciosas e eficientes.

SOLIDARIEDADE

Declaração 1.

Todos os seres humanos são interdependentes. Partilham o dever e a vontade de viverem juntos, de construir uma sociedade generosa, isenta de opressão, de exclusões, de discriminações, de intolerância e de violências.

Declaração 2.

Os recursos naturais, os bens e os serviços necessários para a vida de todas e de todos (alimentação saudável, nutritiva e suficiente, saúde, educação, moradia adequada) são os bens e os serviços aos quais cada pessoa tem acesso de maneira igualitária e equitativa.

Declaração 3.

Os recursos naturais são administrados pelos povos que vivem nos territórios onde se encontram os primeiros, de modo a respeitar o meio ambiente e se preocupar pela sua preservação e sustentabilidade.

Declaração 4.

A economia de uma sociedade está ao serviço daquelas e daqueles que a compõem. Está centrada

na produção e comercialização das riquezas socialmente úteis, que são distribuídas entre todas e todos, que garantem principalmente a satisfação da colectividade, eliminam a pobreza e asseguram um equilíbrio entre o interesse geral e os interesses individuais. Essa economia garante a soberania alimentar e opõe-se à busca exclusiva do lucro sem satisfação social e à acumulação privada dos meios de produção, das riquezas, do capital, das terras, das tomadas de decisão nas mãos de alguns grupos ou de algumas pessoas.

Declaração 5.

A contribuição de cada uma e de cada um para a sociedade é reconhecida e portadora de direitos sociais, seja qual for a função que ocuparem.

Declaração 6.

As manipulações genéticas são controladas. Não existe direito de propriedade sobre o ser vivo nem sobre o genoma humano.

Declaração 7.

Cada pessoa tem acesso a um trabalho justamente remunerado, efectuado em condições de segurança e saúde, que lhe permita viver dignamente.

• Para que esse mundo possa existir, devemos contar com as seguintes condições:

1. Instaura-se o Estado de direito, laico e democrático, no marco de uma democracia realmente representativa, participativa, paritária, sem discriminações, pacífica, onde

- reinam o acordo social, a liberdade e o controle do bem público pela colectividade.
2. Conserva-se a diversidade biológica enquanto bem comum e reconhecem-se e valorizam-se os conhecimentos das mulheres de todas as idades, das camponesas e dos povos indígenas nesse âmbito.
 3. Tomam-se medidas que permitem a todas e a todos conciliarem as actividades do trabalho remunerado com as actividades familiares, sociais, políticas e culturais.
 4. O trabalho é realizado respeitando o direito de associação, de organização e de sindicalização.
 5. Criam-se disposições para eliminar a sonegação, os paraísos fiscais e a fraude.
 6. Cada pessoa tem acesso à segurança social mediante programas públicos universais.

JUSTIÇA

Declaração 1.

Todos os seres humanos são considerados cidadãos e cidadãs com plenos direitos humanos (direitos sociais, económicos, políticos, civis, culturais, ambientais) de uma forma igualitária e equitativa.

Declaração 2.

A justiça social baseia-se em uma redistribuição equitativa das riquezas, que elimina a pobreza, limita a riqueza e garante a satisfação das necessidades essenciais da vida, e que procura melhorar o bem-estar de todas e todos.

Declaração 3.

A integridade física e moral de todas e todos é garantida, a pena de morte é suprimida, são proibidos a tortura, os tratamentos humilhantes e degradantes. As agressões sexuais, as violências específicas contra as mulheres e o tráfico sexual são considerados crimes contra a pessoa e contra a humanidade.

Declaração 4.

É instaurado um sistema judiciário acessível, igualitário, eficaz e independente.

Declaração 5.

Cada pessoa goza da protecção social necessária para garantir o seu acesso a uma alimentação saudável, nutritiva e suficiente, atenção à saúde, habitação adequada e segurança durante a velhice, e tem acesso a renda suficiente para viver dignamente.

• Para que esse mundo possa existir, devemos contar com as seguintes condições:

1. Quando os direitos são atropelados, tomam-se todas as medidas para esclarecer as violações dos direitos e garantir que os danos e prejuízos causados às pessoas ou às comunidades atingidas serão reparados ou compensados efectivamente.
2. As pessoas que violam os direitos são responsáveis pelos seus actos, sem impunidade.
3. São estabelecidos meios eficazes de luta contra a corrupção e as medidas arbitrarias.
4. As pessoas que fogem da violência, particularmente as mulheres que fogem da violência sexual, gozam do direito de asilo num país seguro.
5. Os movimentos sociais associam-se, expressam-se e actuam com toda a liberdade sem temor de repressões.

PAZ

Declaração 1.

Todos os seres humanos vivem num mundo de paz, o que significa a igualdade entre os sexos, a igualdade social, económica, política, jurídica e cultural. O respeito dos direitos e a erradicação da pobreza garantem que todas e todos levem uma vida digna, isenta de violência, e que tenham um trabalho e recursos suficientes para se alimentar, ter moradia, vestir-se, instruir-se, estar protegido na velhice, ter acesso aos cuidados necessários.

Declaração 2.

A tolerância, o diálogo, o respeito da diversidade são as garantias da paz.

*Faça-nos chegar os seus comentários e contribuições
para a Carta!*

Mulheres, Globalização e Ciberespaço

Activista queniana ganha o prémio Nobel da Paz

A activista queniana Wangari Maathai, actual vice ministra do Meio Ambiente do seu país e fundadora do movimento Cinturão Verde, foi galardoada com o Prémio Nobel da Paz pela sua contribuição ao desenvolvimento sustentável, a democracia e a paz.

Três mulheres foram galardoadas com um Premio Nobel: Linda Buck, o de Medicina – conjuntamente com Richard Axel, Elfriede Jelinek, o de Literatura e agora o da Paz, outorgado a Wangari Maathai.

Ao anunciar o Premio Nobel da Paz à activista queniana Wangari Maathai, o Comité Norueguês Nobel assinalou que ela o havia ganho pela sua contribuição ao desenvolvimento sustentável, a democracia e a paz, convertendo-se na primeira mulher africana a receber o Nobel da Paz. “A paz na terra depende da nossa capacidade para assegurar o meio ambiente. Maathai situa-se à frente da luta pela promoção do desenvolvimento económico, cultural e ecologicamente viável no Quénia e em África”, argumentou o Comité Nobel. A galardoada, prosseguiu o Comité, “tem uma visão global do desenvolvimento sustentável que abraça a democracia, os direitos humanos e em particular os direitos da mulher. Pensa de forma global e actua a nível local”.

Nacida em 1940 e mãe de três filhos, Maathai foi a primeira mulher da África Ocidental que obteve um doutorado universitário – em Biologia –, a primeira professora de Anatomia veterinária e a primeira decana da sua faculdade, na Universidade de Nairobi.

“Será também a primeira mulher de África que recebe o Prémio Nobel da Paz e a primeira africana do vasto território que vai da África do Sul ao Egipto que é galardoada com o premio”, realçou o Comité Nobel.

Maathai é fundadora do movimento Cinturão Verde, programa que combina desenvolvimento comunitário e protecção do meio ambiente –o que tem mais êxito no mundo– e propaga entre os milhares e milhares de quenianos que vivem em situação de pobreza a simples ideia de que plantar árvores melhorará as suas vidas, a dos seus filhos e netos. Este movimento, integrado especialmente por mulheres – “Não podemos esperar sentadas a ver como os nossos filhos morrem de fome”, repetia Maathai– conseguiu plantar desde o início até finais dos anos setenta cerca de 30 milhões de árvores e criou 5.000 creches.

Maathai, destaca o Comité Nobel, “representa um exemplo e uma força de inspiração para todo aquele em Africa que lute pelo desenvolvimento, a democracia e a paz”. Recorda, para além disso, que a premiada combateu com coragem a opressão no Quénia e as suas “formas de acção contribuíram para chamar à atenção nacional e internacional sobre a opressão política”.

Defensora da condenação da dívida externa do Terceiro Mundo, Maathai foi sempre uma decidida opositora do regime ditatorial de Daniel Arap Moi, o que lhe valeu em repetidas ocasiões a prisão e outros tantos chamamentos da Amnistia Internacional pedindo a sua libertação.

Os membros do Comité Nobel valorizaram o facto de que Maathai, na sua actuação, “combine ciência, compromisso social e política activa”, e que “mais do que ocupar-se da simples protecção do ambiente, a sua estratégia seja assegurar as bases de um desenvolvimento ecológico sustentável”. “Todos temos testemunhado como a deflorestação dos bosques levou à deflorestação em África e ameaça outras regiões do mundo, incluindo a Europa. Proteger os bosques contra a desertificação é um factor vital nos esforços para reforçar o meio ambiente na nossa Terra”, explicou o Comité. Acrescentou que “através da educação, a planificação familiar, nutrição e luta contra a corrupção, o Movimento Cinturão Verde abriu caminhos para o desenvolvimento a partir das bases”. “Cremos que Maathai é uma voz forte que fala pelas melhores forças em África pela promoção da paz e por melhores condições de vida no continente”, destaca o Comité Nobel.

O galardão está dotado com 1,1 milhões de euros e entrega-se a 10 de Dezembro, aniversário da morte de Alfred Nobel. Numa das primeiras declarações à cadeia norueguesa de televisão TV2, a galardoada adiantou que a maior parte desse dinheiro se destinará a trabalhos a favor do meio ambiente. “Sabia que o nosso trabalho era importante, mas nunca sonhei que receberia tal reconhecimento”, disse.

8.10.2004 - In: *Mujeres Hoy*
(www.mujereshoy.com/secciones/2476.shtml)

Mulheres africanas denunciam violações sistemáticas em Darfur

Uma organização não governamental (ONG) africana exigiu ao governo sudanês e à comunidade internacional que intervenham para deter as violações massivas que sofrem as mulheres em Darfur. Os denominados janjaweed – terroristas árabes com o apoio do regime islamista de Khartum – estão a perpetrar uma verdadeira limpeza étnica na região, habitada maioritariamente por negros animistas e cristãos.

Num comunicado enviado a uma agência de imprensa, a Iniciativa Estratégica para a Mulher no Corno de África pede “medidas práticas e acções imediatas” para acabar com as violações e melhorar as condições de vida das mulheres de Darfur. “Sentimo-nos muito preocupadas pelo sofrimento da mulher em Darfur”, disse a ONG, que recentemente enviou uma delegação à zona.

Há um ano e meio (Fevereiro de 2003), as tribos subsaharianas darfurenhas pegaram em armas contra o regime de Khartum, em protesto pela situação de abandono e pobreza em que viviam e vivem. A

repressão, que custou a vida de 50.000 pessoas e provocou o deslocamento de um milhão e meio, esteve sobretudo a cargo dos janjaweed. A comunidade internacional denuncia que estes terroristas pró-governamentais – a ditadura sudanesa nega ter vínculos com eles – empreenderam uma limpeza étnica e perpetraram crimes contra a humanidade (destruição de aldeias, violações massivas...)

“As mulheres sofrem violações, são golpeadas quando regressam a suas casas ou estão na fila da água. As mulheres e crianças de Darfur conhecem o medo e a humilhação. A sua vida foi destruída, porque não têm acesso aos produtos e aos mercados”, denuncia o comunicado.

A Iniciativa Estratégica para a Mulher no Corno de África afirma que os abusos sexuais e a violência contra as mulheres são também frequentes no sul do Sudão, assim como na Somália, na Etiópia, Djibouti e Eritreia.

1.10.2004 - In: *Mujeres Hoy*
(www.mujereshoy.com/secciones/2454.shtml)

Se abres, morres!

Fanny Ann Eddy, líder da Associação Gay e Lésbica da Serra Leoa e que esteve recentemente em Genebra como membro da organização Human Rights Watch, foi assassinada na noite de 29 a 30 de Setembro de 2004: os assassinos, que forçaram a entrada nos escritórios da associação em Freetown, violaram-na e partiram-lhe o pescoço. A não tomada de posições por parte do poder político causaram tanto mal aos indivíduos marginalizados e vulneráveis, como as

armas que a mataram. Como ela dizia à comissão da Human Rights Watch em Johannesburg, “o silêncio torna as pessoas vulneráveis”. O desaparecimento de Fanny Ann Eddy, pela sua contribuição a favor dos direitos gays e lésbicos em África, é uma perda.

31/10/2004 – Fonte: *Kubatana.net*
(http://www.penelopes.org/xbreve.php3?id_article=5523)

Casamento precoce



Esta foto foi tirada na Índia e mostra a “noiva” e o seu marido, após a celebração do casamento e faz parte de uma exposição levada a cabo pelo International Center for Research on Women, com o título “Jovens demais para se casarem”. Comentário das organizadoras:

Esta é uma foto de uma potencial violação. De uma pessoa, mas também de todas as meninas que por vezes

são casadas com a idade de 7 anos, sem respeito pela Convenção relativa aos direitos da criança que insta os governos a eliminar as práticas tradicionais prejudiciais à saúde das crianças (art. 24, par.3). Para além da alta taxa de mortalidade durante o parto, um estudo da UNICEF constata que “elas são mais vulneráveis às infecções sexualmente transmissíveis, nomeadamente ao HIV/SIDA”. Esta agência acrescenta que “os maus-tratos são frequentes nos casamentos de crianças. Por outro lado, acontece frequentes vezes que as crianças que se recusam a casar ou que escolhem o seu futuro cônjuge contra a vontade dos seus pais sejam punidas, podendo mesmo tornarem-se vítimas de crimes de honra cometidos pela família ”.

Fonte: <http://www.cybersolidaires.org/luttes/photos.html>

Inquérito sobre o Boletim *Outras Vozes*

Dê a sua opinião!

O nosso boletim, com a publicação do nº 8, em Agosto de 2004, completou dois anos de existência. É tempo de fazer um balanço e de procurar melhorá-lo para que ele possa ser cada vez mais útil. Por isso, cara/o leitora/leitor, as suas respostas a este inquérito ser-nos-ão muito úteis.

Não é necessário que responda a todas as perguntas e, também, por outro lado, sintá-se livre de fazer os

comentários que achar pertinentes mesmo que não estejam previstos no questionário.

As respostas podem ser enviadas para o endereço da WLSA (Rua Padre António Vieira, nº 68, Maputo), por fax (258-1-415811) ou por e-mail (boletimwlsa@tropical.co.mz).

QUESTIONÁRIO

O que encontrou de interessante nos artigos do boletim (faça os comentários que entender)?

A respeito dos artigos do boletim, a sua impressão, em geral, é:

- Muito positiva
- Positiva
- Razoável
- Negativa
- Muito negativa

Que outros temas gostaria de ver tratados no Boletim?

Que acha do aspecto gráfico?

- Muito bom
- Bom
- Aceitável
- Fraco
- Muito fraco

O Boletim devia sair mais vezes por ano?

- Sim
- Não

Se respondeu sim, diga quantas:

Qual é a sua actividade profissional:

Tendo em conta a sua actividade, considera que o Boletim lhe é, de maneira directa ou indirecta:

- Muito útil
- Útil
- Mais ou menos
- Pouco útil
- Muito Pouco útil

Dê as sugestões e faça os comentários que entender.

Identificação (Não responda se não quiser):

Nome:

Endereço:

Local de trabalho:

Endereço Electrónico:

Faça chegar as suas respostas a:

WLSA Moçambique
**Women and Law in Southern Africa
Research and Education Trust**

**Rua Padre António Vieira, nº 68, Maputo
Telefone/Fax: 258-1-415811
E-mail: boletimwlsa@tropical.co.mz**

Fórum Mulher – Notícias

Elaboração da proposta de Lei Contra Actos de Violência Doméstica entra na fase final

Realizou-se nos dias 28 e 29 de Outubro o último seminário regional de Recolha de contribuições para o enriquecimento da Proposta de Lei contra os Actos de Violência Doméstica. O encontro teve lugar numa unidade hoteleira da Capital do País e contou com a participação de perto de 100 delegados provenientes dos distritos da Província e Cidade de Maputo.

Devido ao facto de os presentes neste debate serem, na sua grande maioria, magistrados e juristas, houve bastante discussão sobre aspectos técnicos e aplicabilidade da Lei, mas, no entanto, os aspectos sociais da mesma também fizeram parte do debate, causando em alguns casos, acesas discussões.

O grupo de trabalho que está a elaborar esta proposta de Lei classificou os encontros realizados como sendo bastante produtivas, visto ter-se conseguido recolher sensibilidades tão diversas e distintas de jurídicas, polícia e outros sectores da sociedade, incluindo a comunidade rural.

Finda esta fase, as juristas e cientistas sociais que compõem o grupo de trabalho vão compilar e analisar as contribuições recolhidas em todo o País de maneira a verificar quais destas poderão vir a integrar a proposta de Lei. Mesmo após o término dos seminários, o Fórum Mulher continuará a receber todas as contribuições, pelo que estas devem ser enviadas por escrito, em forma de carta, fax ou email. Este exercício dará origem à proposta que será levada para adopção no próximo ano.

A proposta inicial encontra-se disponível e pode ser consultada no Fórum Mulher

É importante lembrar que a elaboração desta proposta se enquadra no prosseguimento das recomendações saídas da quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, Beijing 1995, da Marcha Mundial das Mulheres do ano 2000 e do Processo da Reforma Legal em curso no país.

O principal objectivo da proposta é qualificar a violência doméstica como crime, criando assim bases sólidas para o sancionamento dos infractores, sem deixar de lado a componente educativa.

O grupo de trabalho é composto por membros das seguintes organizações:
WLSA – Mulher e Lei na África Austral, AMMCJ – Associação Moçambicana das Mulheres de Carreira Jurídica, MULEIDE – Mulher e Lei e Democracia, CEA – Centro de Estudos Africanos.

Os seminários contaram com a participação de delegados provenientes de todas as províncias do país e realizaram-se em Nampula, Beira, Xai-Xai e Maputo.

In: Boletim Informativo Mensal do Fórum Mulher, nº 22, Outubro/2004

Outras Vozes

Registado sob o nº 008/GABINFORME/2003

Propriedade da:
WLSA Moçambique

Presidente da Assembleia Geral:
Fernando dos Reis Ganhão

Presidente do Conselho Directivo:
Eulália Temba

Direcção e Redacção:

Rua Padre António Vieira, nº 68
Maputo

Impressora:
CIEDIMA

Rua Consiglieri Pedroso, 366
Maputo

Editora:
Maria José Arthur

Comité Editorial:
Conceição Osório
Ximena Andrade

Revisora linguística:

Bertina Oliveira

Colaboraram nesta edição:
Eulália Temba, Isabel Casimiro

Boletim Trimestral

Distribuição Gratuita
2.000 ex.

Maputo, 2004

**Este Boletim é financiado
pelo UNFPA**